



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 07/2017**

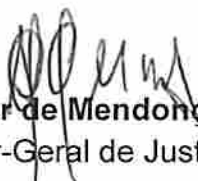
Extingue o 2º Centro de Apoio Operacional, das Atividades Forenses da Capital.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 2016, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica extinto o Centro de Apoio Operacional das Atividades Forenses da Capital.

**Art. 2º** O acervo documental, físico e digital, do Centro de Apoio Operacional extinto, deve ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Miguel dos Campos

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>e) Dividir, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>f) Alternar, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p>
2ª	<p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>g) Dividir, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>h) Alternar, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p>
3ª	<p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
4ª	Desativada
5ª	<p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de São Miguel dos Campos (5ª Vara).</p>

## ANEXO II

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Santana do Ipanema;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p>
2ª	<p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca Santana do Ipanema, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p>
3ª	<p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
4ª	<p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Santana do Ipanema (4ª Vara).</p>

## RESOLUÇÃO CPJ n. 07/2017

Extingue o 2º Centro de Apoio Operacional, das Atividades Forenses da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Centro de Apoio Operacional das Atividades Forenses da Capital.

Art. 2º O acervo documental, físico e digital, do Centro de Apoio Operacional extinto, deve ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça